



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ITAPORANGA

OFÍCIO 45/2024 - DAPF/DG/IP/REITORIA/IFPB

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 01/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90007/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: 23796.000619.2024-96

Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Itaporanga, pessoa jurídica de direito público, com sede à PB 386, Km 2, S/N. Centro-Itaporanga/PB. CEP: 58780-000. Referência: ao lado do DER, inscrita no CNPJ sob n. 10.783.898/0016-51, representado neste ato pelo seu Diretor-Geral Ridelson Farias de Sousa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE relativas ao PNAE, através da sua Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF), vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2024.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20/09/2024 à 10/10/2024, na sede do IFPB – Campus Itaporanga, localizado à PB 386, Km 2, S/N. Centro. CEP: 58780-000.

A sessão pública será realizada às 10h do dia 14/10/2024, na sala do Auditório localizada no IFPB - Campus Itaporanga.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	* PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fruta in natura, tipo banana , primeira qualidade, tamanho médio, fresca e madura. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser entregue em embalagem transparente, com tampa, conteúdo com peso unitário de 100g.	Kg	1.585,8 Kg	R\$ 7,90	R\$ 12.527,82
2	Fruta in natura, tipo manga , primeira qualidade, tamanho médio, fresca e semi madura. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser entregue em embalagem transparente, com tampa, conteúdo com peso unitário de 100g.	Kg	1.585,8 Kg	R\$ 12,00	R\$ 19.029,60
3	Salada de Fruta com combinação de quatro tipos de frutas in natura, minimamente processadas, podendo ser acrescida de sumo da laranja (sem adição de açúcar). Opções de fruta: manga, mamão, abacaxi e melão. Deve ser transportada e entregue sob temperatura controlada de até 7°C. Deve ser entregue em embalagem transparente, com tampa, conteúdo com peso unitário de 100g.	Kg	496,8 Kg	R\$ 30,50	R\$ 15.152,40

4	Cuscuz recheado com ovo. De ótima qualidade, produzido de forma artesanal, utilizando insumos naturais majoritariamente da agricultura familiar, sem gordura trans (exemplo margarina), conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Não utilizar temperos prontos com glutamato monossódico ou sais sódicos, nem maionese. Utilizar somente temperos naturais, como as ervas e as especiarias. Ao recheio (ovo, com per capita de 30g) devem ser acrescentados tomate, cebola, pimentão, coentro e cebolinha, sendo que na porção deve conter no mínimo 15g desses legumes e verduras. Acondicionado em embalagem plástica resistente, com etiqueta, por lote, contendo: ingredientes, datas de fabricação e validade. Apresentar cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Deve ser entregue em embalagem transparente, com tampa, conteúdo com peso unitário de 125g.	Kg	621 Kg	R\$ 35,17	R\$ 21.840,57
5	Bolo simples de sabores diversos. Deverá ser confeccionado com farinha de trigo com fermento, enriquecida com ácido fólico, com ovos e leite integral. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio, sem contaminantes e próprios para consumo humano. Deverá ser entregue embalado em pacotes plásticos transparentes descartáveis em porções individuais de fatias com peso de 80 gramas. Os pacotes devem conter identificação do fabricante do produto, data de fabricação e prazo de validade conforme determinação da ANVISA.	Kg	396 Kg	R\$ 24,67	R\$ 9.769,32
6	Suco de Frutas – sabores goiaba e manga - produto não fermentado, não alcoólico, não contendo glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, com adição mínima de açúcar. O produto deverá ser gelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas na unidade atendida e distribuído em copos de 150 ml.	L	745,2 L	R\$ 17,77	R\$ 13.242,20
TOTAL					R\$ 91.561,91

1.2 Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

1.3 A execução do fornecimento proveniente da presente chamada pública observará ainda as regras contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste instrumento.

1.4 A definição de preços observou o §1º do art.31 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020 e o art. 1º da Resolução CD/FNDE nº 18, de 26 de setembro de 2018.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão à conta de recursos específicos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - PNAE destinados ao Campus de Itaporanga para o exercício de 2024.

2.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PTRES: 230446

Fonte: 11330000000

Natureza de Despesa: 339032

Plano Interno: CFF53M9601N

Orçamento Disponível: R\$ 91.561,00

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)

3.1.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

IX - Em atenção às disposições do art. 107, da Lei n.º 5.764/1971, as cooperativas deverão apresentar, ainda, a Certidão de Regularidade com a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB).

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (Modelo de Projeto de Vendas).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata imediatamente após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres (redação dada pela lei nº 14.660, de 2023), não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e os grupos formais e informais de mulheres (redação dada pela lei nº 14.660, de 2023), aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e de mulheres (redação dada pela lei nº 14.660, de 2023), em referência ao disposto no § 2º inciso I do artigo 35, da Resolução nº 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas e de mulheres (redação dada pela lei nº 14.660, de 2023), conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5 A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido (redação dada pela lei nº 14.660, de 2023).

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, se solicitados, deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no IFPB – Campus Itaporanga, com sede à PB 386, Km 2, S/N. Centro. CEP: 58780-000. Referência: ao lado do DER, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da ciência de convocação para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 5 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	PRODUTO
1	Fruta in natura, tipo banana , primeira qualidade, tamanho médio, fresca e madura. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser entregue em embalagem transparente, com tampa, conteúdo com peso unitário de 100g.
2	Fruta in natura, tipo manga , primeira qualidade, tamanho médio, fresca e semi madura. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser entregue em embalagem transparente, com tampa, conteúdo com peso unitário de 100g.
3	Salada de Fruta com combinação de quatro tipos de frutas in natura, minimamente processadas, podendo ser acrescida de sumo da laranja (sem adição de açúcar). Opções de fruta: manga, mamão, abacaxi e melão. Deve ser transportada e entregue sob temperatura controlada de até 7°C. Deve ser entregue em embalagem transparente, com tampa, conteúdo com peso unitário de 100g.

4	<p>Cuscuz recheado com ovo. De ótima qualidade, produzido de forma artesanal, utilizando insumos naturais majoritariamente da agricultura familiar, sem gordura trans (exemplo margarina), conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Não utilizar temperos prontos com glutamato monossódico ou sais sódicos, nem maionese. Utilizar somente temperos naturais, como as ervas e as especiarias. Ao recheio (ovo, com per capita de 30g) devem ser acrescentados tomate, cebola, pimentão, coentro e cebolinha, sendo que na porção deve conter no mínimo 15g desses legumes e verduras. Acondicionado em embalagem plástica resistente, com etiqueta, por lote, contendo: ingredientes, datas de fabricação e validade. Apresentar cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Deve ser entregue em embalagem transparente, com tampa, conteúdo com peso unitário de 125g.</p>
5	<p>Bolo simples de sabores diversos. Deverá ser confeccionado com farinha de trigo com fermento, enriquecida com ácido fólico, com ovos e leite integral. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio, sem contaminantes e próprios para consumo humano. Deverá ser entregue embalado em pacotes plásticos transparentes descartáveis em porções individuais de fatias com peso de 80 gramas. Os pacotes devem conter identificação do fabricante do produto, data de fabricação e prazo de validade conforme determinação da ANVISA.</p>
6	<p>Suco de Frutas – sabores goiaba e manga - produto não fermentado, não alcoólico, não contendo glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, com adição mínima de açúcar. O produto deverá ser gelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas na unidade atendida e distribuído em copos de 150 ml.</p>

6.2. As amostras poderão ser dispensadas, a critério da Comissão responsável pela chamada pública, quando não houver divergências entre a descrição dos itens deste edital e a apresentada nas propostas.

6.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme tabela constante no subitem 1.1. deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

6.5. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
----------	------------	------------------	--

<p>Fruta in natura, tipo banana, primeira qualidade, tamanho médio, fresca e madura. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser entregue em embalagem transparente, com tampa, conteúdo com peso unitário de 100g.</p>	<p>1.585,8 Kg</p>	<p>IFPB – Campus Itaporanga, PB 386, Km 2, S/N. Centro. CEP: 58780-000. Referência: ao lado do DER</p>	<p>Entrega diária, conforme cardápio</p>
<p>Fruta in natura, tipo manga, primeira qualidade, tamanho médio, fresca e semi madura. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser entregue em embalagem transparente, com tampa, conteúdo com peso unitário de 100g.</p>	<p>1.585,8 Kg</p>	<p>IFPB – Campus Itaporanga, PB 386, Km 2, S/N. Centro. CEP: 58780-000. Referência: ao lado do DER</p>	<p>Entrega diária, conforme cardápio</p>
<p>Salada de Fruta com combinação de quatro tipos de frutas in natura, minimamente processadas, podendo ser acrescida de sumo da laranja (sem adição de açúcar). Opções de fruta: manga, mamão, abacaxi e melão. Deve ser transportada e entregue sob temperatura controlada de até 7°C. Deve ser entregue em embalagem transparente, com tampa, conteúdo com peso unitário de 100g.</p>	<p>496,8 Kg</p>	<p>IFPB – Campus Itaporanga, PB 386, Km 2, S/N. Centro. CEP: 58780-000. Referência: ao lado do DER</p>	<p>Entrega diária, conforme cardápio</p>

<p>Cuscuz recheado com ovo. De ótima qualidade, produzido de forma artesanal, utilizando insumos naturais majoritariamente da agricultura familiar, sem gordura trans (exemplo margarina), conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Não utilizar temperos prontos com glutamato monossódico ou sais sódicos, nem maionese. Utilizar somente temperos naturais, como as ervas e as especiarias. Ao recheio (ovo, com per capita de 30g) devem ser acrescentados tomate, cebola, pimentão, coentro e cebolinha, sendo que na porção deve conter no mínimo 15g desses legumes e verduras. Acondicionado em embalagem plástica resistente, com etiqueta, por lote, contendo: ingredientes, datas de fabricação e validade. Apresentar cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Deve ser entregue em embalagem transparente, com tampa, conteúdo com peso unitário de 125g.</p>	<p>621 Kg</p>	<p>IFPB – Campus Itaporanga, PB 386, Km 2, S/N. Centro. CEP: 58780-000. Referência: ao lado do DER</p>	<p>Entrega diária, conforme cardápio</p>
--	----------------------	--	--

<p>Bolo simples de sabores diversos. Deverá ser confeccionado com farinha de trigo com fermento, enriquecida com ácido fólico, com ovos e leite integral. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio, sem contaminantes e próprios para consumo humano. Deverá ser entregue embalado em pacotes plásticos transparentes descartáveis em porções individuais de fatias com peso de 80 gramas. Os pacotes devem conter identificação do fabricante do produto, data de fabricação e prazo de validade conforme determinação da ANVISA.</p>	<p>396 Kg</p>	<p>IFPB – Campus Itaporanga, PB 386, Km 2, S/N. Centro. CEP: 58780-000. Referência: ao lado do DER</p>	<p>Entrega diária, conforme cardápio</p>
<p>Suco de Frutas – sabores goiaba e manga - produto não fermentado, não alcoólico, não contendo glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, com adição mínima de açúcar. O produto deverá ser gelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas na unidade atendida e distribuído em copos de 150 ml.</p>	<p>745,2 L</p>	<p>IFPB – Campus Itaporanga, PB 386, Km 2, S/N. Centro. CEP: 58780-000. Referência: ao lado do DER</p>	<p>Entrega diária, conforme cardápio</p>

8.2. Durante a entrega o fornecedor deverá seguir as orientações descritas na "Orientação para os fornecedores dos produtos alimentícios: Entrega de alimentos nos campus", Anexo VI.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação se dará mediante a celebração de instrumento específico de contrato, conforme minuta do Anexo VII.

10. PAGAMENTO

10.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

10.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do fornecedor contratado, mediante ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste edital.

10.4. A cada pagamento a Administração realizará consulta on line para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e, se

constatada situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.4.1. O prazo concedido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

10.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.6. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada neste Edital.

10.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

10.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida impressa no IFPB – Campus Itaporanga, PB 386, Km 2, S/N. Centro. CEP: 58780-000. Referência: ao lado do DER e será divulgada também no site do IFPB, através do endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/itaporanga/administracao/compras-e-licitacoes> e na forma de mural em local público de ampla circulação, bem como será divulgado nas organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado, **com antecedência de 20 (vinte) dias da data da Sessão Pública**, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos de venda, conforme Resolução Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020.

12.2 Este edital também poderá ser requerido via e-mail, pelo endereço eletrônico: ccl.ip@ifpb.edu.br.

12.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/CAF/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

12.3 Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta Chamada Pública, fica eleito o Foro da Justiça Federal de João Pessoa/PB como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.

12.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II-A - Modelo de projeto de venda - Modelo proposto para grupos formais;

ANEXO II-B - Modelo de projeto de venda - Modelo proposto para grupos informais;

ANEXO II-C - Modelo de projeto de venda - Modelo proposto para os fornecedores individuais;

ANEXO III - Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para organizações fornecedoras;

ANEXO IV - Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para beneficiários fornecedores (fornecedor individual);

ANEXO V - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;

ANEXO VI – Orientação para os fornecedores dos produtos alimentícios: entrega dos alimentos no Campus;

ANEXO VII - Minuta de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE;

ANEXO VIII - Modelo de termo de recebimento.

Ridelson Farias de Sousa

Diretor Geral

IFPB – Campus Itaporanga

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ridelson Farias de Sousa, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-IP**, em 19/09/2024 14:33:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 607783

Verificador: c019fd:c210

Código de Autenticação:



Pb-386, S/N, Km 2, ITAPORANGA / PB, CEP 58780-000

<http://ifpb.edu.br> -